

COTAÇÃO DE PREÇOS: 775/2026/300

OBJETO: MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS/PEÇAS P/EQUIP.DE REFRIGERAÇÃO.

VENCIMENTO: 30/09/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.mwatanabe@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções

previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

MARTIE MAYUME WATANABE
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6855

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60 PEÇAS	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA, DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PICOS DE TENSÃO, SOBRECARGAS; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CHAVE LIGA / DESLIGA COM SINALIZADOR (LED); CORPO EM MATERIAL ABS ANTI-CHAMA; QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA - TIPO PADRÃO BRASILEIRO (ABNT NBR 14136) 2P + T / 10A = 4 UNIDADES; TENSÕES DE OPERAÇÃO - 220 / 127 VAC - 60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA (TOTAL): 1.270 VA EM 127 VAC - 60HZ; 2.220 VA EM 220 VAC - 60 HZ; COMPRIMENTO DO CABO PARA LIGAÇÃO = 1,30 M (MÍNIMO) - CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, 3 VIAS, # (BITOLA) 2,5 MM, ISOLAMENTO 750V - USAR CABO COM CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA DE 06 MESES		
2	50 PEÇAS	ADAPTADOR DE PLUGUE PARA TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A/250V, PARA MODELO PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO. DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E TER CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (REFERÊNCIA: MARCA: SMS, CÓDIGO: 64119 OU SIMILAR).		
3	423 UNIDADES	LAMPADA TUBULAR LEDS, BULBO T5 BRANCO LEITOSO, BASE G5, COMPRIMENTO 1150MM X DIAMETRO APROXIMADO 15MM, POTÊNCIA 18 WATTS, TENSÃO 100 A 240 VCA, 60 HZ, LEDS SMD, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1800LM, TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ MAIOR OU IGUAL A 120°, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, IRC MAIOR OU IGUAL A 85%, VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 20.000 HORAS, ALIMENTAÇÃO BILATERAL, FASES NAS EXTREMIDADES OPOSTAS, DE ACORDO COM NBR/ABNT VIGENTES		
4	2 UNIDADES	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL; PEÇA ORIGINAL COMPONENTE DA UNIDADE EVAPORADORA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU/H, MODELO PVFI60B2NB, DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DA MARCA FABRICANTE ELGIN. CÓDIGO DA PLACA: ARC141290610601.		
5	2 UNIDADES	PLACA ELETRÔNICA FONTE; PEÇA ORIGINAL COMPONENTE DA UNIDADE EVAPORADORA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU/H, MODELO ABBA30LCT, DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DA MARCA FABRICANTE FUJITSU		

6	500 M	CORDA DE NYLON LISA 1/4 POLEGADAS, NA COR BRANCA, EM ROLO OU PACOTE COM 50 METROS		
7	700 PEÇAS	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS: NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03; EMBALADA EM CARTELA COM 4 UNIDADES		
8	60 PEÇAS	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.